



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 458/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 444.109,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais e doze centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.0010.1068 – CONST. DE CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 444.109,12

TOTAL.....R\$ 444.109,12

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 17 de agosto de 2023.

Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeito Municipal